

Processo nº 024.15.083.837-3 (mencionar esse nº na resposta)

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015

Senhor Presidente,

Tendo em vista a celebração de transação penal pelos autores do fato abaixo identificados, venho, pelo presente, a fim de viabilizar a **fiscalização** do cumprimento da medida imposta, dar **ciência** a V.S<sup>a</sup>., da determinação de **impedimento** de comparecimento dos mesmos às proximidades dos estádios, bem como a qualquer local em que se realize evento esportivo, pelo prazo de **03 (três) meses, contados a partir de 26/04/2015**, devendo os transatores apresentar-se, nos dias de jogos do **Clube Atlético Mineiro**, no período compreendido entre as 02 (duas) horas antecedentes e as 02 (duas) horas posteriores à realização de partidas ao **BATALHÃO DE POLÍCIA DE EVENTOS**, para a fiscalização do cumprimento da medida acima proposta, onde deverão assinar termo de presença, assistir palestras, assim como desenvolver pequenos serviços de natureza educativa, no local. Requeiro, ainda, a publicação em "site" específico das **entidades esportivas**, a relação dos torcedores suspensos às partidas, assim como a duração das medidas impostas, nos termos do Estatuto do Torcedor. Segue, abaixo, o nome dos transatores:

REIVERSON ANDRÉ ALCÂNTARA DA SILVA;  
PEDRO MÁRCIO COSTA DE AZEVEDO;  
ANDERSON LUIZ FONSECA DA PAIXÃO.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito

Flávio Bruch de Moura  
JUZA DE DIREITO

Ilm<sup>o</sup>. Sr. Presidente  
**FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL-FMF**